



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 102/2024 – SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano IV - Edição N° 102/2024

Publicado em 05/07/2024

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 102/2024 – SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 01


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 103/2024

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração á pedido do servidor Sr. RAMIRO MARTINS DOS SANTOS, portador da matrícula nº 3577-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 058/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, a servidora Sra. HELENA KLOSSOSKI LIMA portadora da matrícula nº 3345-1, ocupante do cargo Efetivo de farmacêutica lotada na Secretaria de saúde deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - ww.cantagalo.pr.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 059/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, ao servidor Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA DA LUZ portador da matrícula nº 2862-1, ocupante do cargo Efetivo de orientador de atividades lotado no Departamento de assistência social deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - ww.cantagalo.pr.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 060/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, ao servidor Sr. VILSON ALEXANDRE OLIVEIRA portador da matrícula nº 3323-1, ocupante do cargo Efetivo de auxiliar de serviços gerais lotado na secretaria de administração e planejamento deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - ww.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 102/2024 – SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 061/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, a servidora Sra. BERNADETE PEREIRA DE MORAIS portadora da matrícula n.º 3349-1, ocupante do cargo Efetivo de técnico em enfermagem lotada na secretaria de saúde deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - ww.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 062/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, a servidora Sra. PRICILLA ANTONIA LEMOS portadora da matrícula n.º 2765-1, ocupante do cargo Efetivo de professora lotada na secretaria de educação deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - ww.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 063/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, ao servidor Sr. OLIVINO PEREIRA DOS SANTOS portador da matrícula n.º 2918-1, ocupante do cargo Efetivo de motorista II lotado na secretaria de saúde deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - ww.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 064/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, ao servidor Sr. LUCAS DE ABREU portador da matrícula n.º 3359-1, ocupante do cargo Efetivo de inseminador lotado na secretaria de agricultura e pecuária deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - ww.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 102/2024 – SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 065/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n° 495/2003, ao servidor Sr. LAURI RODRIGUES DE OLIVEIRA portador da matrícula n° 2919-1, ocupante do cargo Efetivo de motorista II lotado na secretaria de saúde deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 066/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n° 495/2003, ao servidor Sr. PAULO FERNANDO DE ABREU portador da matrícula n° 2778-1, ocupante do cargo Efetivo de técnico agrícola lotado na secretaria de agricultura e pecuária deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 067/2024 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n° 495/2003, ao servidor Sr. JURANDIR JOSE MARIA portador da matrícula n° 4031-1, ocupante do cargo Efetivo de motorista II lotado na secretaria de saúde deste Município.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de Julho de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024 – PMC
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4104451/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com os documentos anexos ao processo a empresa **ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.974.313/0001-27, pelo valor total de R\$ 3.787.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais).

Cantagalo, 20 de junho de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 102/2024 – SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024.

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO LEILÃO Nº. 01/2024-PMC, CUJO OBJETO É ALIENAÇÃO VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Ao quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cantagalo, em sessão pública, sob a direção do leiloeiro Senhor Josmar Alexandre de Oliveira, assessorado pelos membros da Comissão Licitações, para procederem às atividades pertinentes ao Leilão nº. 01/2024-PMC. Compareceram à sessão e efetuaram o credenciamento conforme solicitado no edital, os seguintes interessados: JOSE ROSIVALDO SILVA; Iniciada a sessão, o Senhor leiloeiro agradeceu a presença e, na sequência salientou sobre a importância do para que o interessado possa ofertar seus lances. Em ato contínuo iniciou a etapa dos lances, chegando ao resultado a saber:

- item 1 - FRUSTRADO;
 - item 2 - FRUSTRADO;
 - item 3 - JOSE ROSIVALDO SILVA arrematou pelo valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos);
 - item 4 - FRUSTRADO;
 - item 5 - FRUSTRADO;
 - item 6 - FRUSTRADO;
 - item 7 - FRUSTRADO;
 - item 8 - JOSE ROSIVALDO SILVA arrematou pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Concluídos os procedimentos relativos ao Leilão nº. 01/2024-PMC, concedida a palavra aos credenciados os quais não manifestaram interesse em interposição recurso, declarando que aceitam o resultado proclamado e renunciando ao direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública, lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, será assinada pelo leiloeiro, membros da comissão de licitação e participantes.

Josmar Alexandre de Oliveira
 Josmar Alexandre Oliveira
 Leiloeiro

Graziele Venson Okonoski
 Grazielle Venson Okonoski
 Agente de Contratação

Luiz Garcia
 Direção Luiz Garcia
 Equipe de Apoio

Josmar Soares de Melo
 Josmar Soares de Melo
 Equipe de Apoio

Jose Rosivaldo Silva
 JOSE ROSIVALDO SILVA
 Participante



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 22 DE JULHO DE 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DO COLÉGIO E MURO NA ESCOLA IRINEU MENDES MACHADO LOCALIZADOS NO DISTRITO DE CAVACO CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaoocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 05 de julho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaoocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 05 de julho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA DEFESA CIVIL E RECARGA DE EXTINTORES

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: EXTIN EXTINTORES LTDA
 CNPJ 15.307.203/0001-00
 Representada pelo Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO

Itens Registrados:

extintores e recargas					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
8	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - ABC - 6KG	UN	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
	MARCA: PRÓPRIA				
9	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - BC - 4KG	UN	42	R\$ 48,00	R\$ 2.016,00
	MARCA: PRÓPRIA				
10	RECARGA EXTINTOR CO2 - 4KG	UN	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
	MARCA: PRÓPRIA				
11	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - BC - 4KG	UN	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
	MARCA: EXTANG				
12	EXTINTOR CO2 - 4KG	UN	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00
	MARCA: PROTEGE				
				VALOR TOTAL R\$	34.291,40

Data da ata: 05 de julho de 2024.
 Vigência da ata: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2024 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA DEFESA CIVIL E RECARGA DE EXTINTORES, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas: **JOBE LUV IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ 44.669.141/0001-77, vencedora com valor total de R\$ 8.364,00 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais); **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 38.120.208/0001-17, vencedora com valor total de R\$ 2.830,00 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais); **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 26.729.755/0001-15, vencedora com valor total de R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) e **EXTIN EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.307.203/0001-00, vencedora com valor total de R\$ 9.123,00 (Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais).

Cantagalo, 04 de julho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

ALISTAMENTO MILITAR. O DEVER TE CHAMA.

ATÉ 30 DE JUNHO

VOCÊ QUE COMPLETA 18 ANOS NESTE ANO
 BAIXE O APLICATIVO DO EXÉRCITO BRASILEIRO
 OU ACESSO ALISTAMENTO.LER.MIL.BR
 É HORA DE FAZER O SEU ALISTAMENTO MILITAR.

App Store Google Play

MINISTÉRIO DA DEFESA PÁTRIA AMADA BRASIL



Por que não criar animais em área urbana?



Já foi o tempo de ter no fundo do quintal da casa na cidade, um porquinho, uns frangos na engorda, galinha poedeira e talvez até aquela vaquinha pro leitinho do dia.

- A criação desses animais oferece risco à saúde das pessoas sendo que o problema mais grave são as fezes e urina dos animais que por si só já apresentam verminoses que afetam diretamente o homem.

- A presença desses animais atrai também insetos portadores de doenças transmissíveis aos seres humanos, ocasionando a proliferação de vetores, e, consequentemente, aumentando o risco de doenças.

- O Mau cheiro e o barulho também trazem transtornos aos vizinhos.

Então, é hora de unirmos forças para deixar a nossa cidade mais limpa, bonita e saudável, sem a presença de animais dessas espécies.

E se você cidadão, possui em seu terreno criação desses tipos de animais, procure abrigá-los em algum local apropriado na zona Rural do município.

É SAÚDE E BEM ESTAR PARA TODOS

LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUE PROIBE A CRIAÇÃO DE GALINHAS, PORCOS, CODORNAS E OUTROS ANIMAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC.

LEIS MUNICIPAIS

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 020/12 DE 18/12/2012

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, REVOKA A LEI 448/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo III

Art. 151. É expressamente proibido:

1 - Criar abelhas, aves, porcos, gado ou qualquer espécie de animais em áreas situadas no perímetro urbano;

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 016/12, DE 12/10/2012.

INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CAPÍTULO V - HABITAÇÃO URBANA E RURAL.

Art. 152. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se por construção destinada à habitação o edifício já construído, toda a espécie de obras em execução e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo ou melhorá-lo, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.

§ 3º Não será permitida a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana e residencial, sendo proibida, também, a utilização de quaisquer compartimentos de uma habitação, inclusive portões ou sótãos, para criação ou conservação de animais.

§ 4º Fica proibida a criação e manutenção em zona urbana de cavalos, galinhas, codornas, gado, abelhas, suínos entre outros. A autoridade de Vigilância Sanitária notificará o proprietário, e eliminar a criação dos referidos animais no prazo de 24 horas e o não cumprimento implicará em apreensão dos mesmos.

LEIS ESTADUAIS

3 - DECRETO ESTADUAL Nº 24.980, de 14 de março de 1985

REGULAMENTA OS ARTIGOS 25, § 1º E 2º E 26 DA LEI Nº 6.200 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE DISPÕEM SOBRE HABITAÇÃO URBANA E RURAL.

Art. 74 - Não será permitida a criação ou conservação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana e residencial, sendo proibida também a utilização de quaisquer compartimentos de uma habitação, inclusive portões ou sótãos para criação ou conservação de animais.

§ 1º - Nos casos previstos no presente artigo, a criação ou conservação de animais será proibida, interrompida, transferida ou interditada.

§ 2º - Se houver residência por parte do pessoa proprietária do ou responsável por guarda ou abrigo de animal previsto neste artigo, a autoridade de saúde solicitará o auxílio de autoridade policial para a adoção dos medidas cabíveis, correndo as despesas a conta do pessoa que deu causa à diligência.

Rua Encantado 111, Centro - São João do Oeste - SC - CEP 88857-000 - Fone: (49) 3636.3421

Prefeitura de **CANTAGALO** Secretaria de **Saúde**
 fazendo mais por você!
 GESTÃO 2021/2024 Cantagalo - Paraná

CAMPANHA CONTRA A PARALISIA INFANTIL

Leve seu filho para vacinar na unidade de saúde mais Próxima

A partir de 27/05

Dose Extra (Gotinha) para crianças de 1 ano a menores de 5 anos

Atualização vacinal para bebês de até 1 ano com esquema vacinal incompleto